



MOÇÃO Nº 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Moção de repúdio à privatização da Copasa-MG, ocorrida em 16 de junho de 2026

CONSIDERANDO que o saneamento básico é um direito fundamental da população, como requisito primário para um “meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações futuras” conforme o art. 225 da CF 1988;

CONSIDERANDO que os países desenvolvidos e as capitais mundiais mais sustentáveis reestatizaram os serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água potável, manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, esgotamento sanitário e drenagem urbana/águas pluviais) tendo em vista o encarecimento das tarifas, a deterioração da qualidade e quantidade dos serviços prestados por empresa com fins lucrativos, e a falta de compromisso e investimentos com a universalização dos serviços;

CONSIDERANDO que a Caesb, juntamente com a Sabesp e a Copasa representavam as três principais prestadoras de serviços de saneamento básico estatal no Brasil, sendo empresas lucrativas e detentoras de elevados padrões dos serviços prestados em nível nacional e internacional;

CONSIDERANDO que o CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) aceitou recurso do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de Minas Gerais (Sindágua) contra a privatização da Copasa, questionando a atuação da empresa Equatorial no setor de saneamento, e a utilização de “rito sumário” no processo de privatização;

CONSIDERANDO que o CBH Paranaíba-DF, junto aos Comitês dos afluentes mineiros do Paranaíba integram o Comitê da Bacia do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba);



**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
DO RIO PARANAÍBA NO DISTRITO FEDERAL**

RECOMENDA: aprovar moção de repúdio à privatização da Copasa-MG, ocorrida em 16 de junho de 2026, que caracteriza uma grave ameaça do direito dos mineiros de acesso ao saneamento básico de qualidade, acessível e universal. Esta Moção deverá ser encaminhada para o Governo do Distrito Federal, ao Governo de Minas Gerais, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), ao Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal (Consab), ao Conselho de Recursos Hídricos do DF, ao Conselho de Recursos Hídricos de MG, ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) e à Presidência da República.

Documento assinado digitalmente



ALBA EVANGELISTA RAMOS

Data: 25/09/2026 13:37:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALBA EVANGELISTA RAMOS

Presidente do CBH Paranaíba-DF

Documento assinado digitalmente



CARLO RENAN CACERES DE BRITES

Data: 28/09/2026 16:47:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLO RENAN DE BRITES

Secretário-Geral do CBH Paranaíba-DF